Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

87206/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Curral Velho
DATA DE ENTRADA:	07/07/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00027/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.
INTERESSADOS:	Manoel Francelino de Sousa Neto Tacio Samuel Barbosa Diniz

PREFEITURA
CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00059/2025

CONTRATO Nº: 00056/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, . - Casa - Centro - Curral Velho - ., CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO - CURRAL VELHO - PB, CNPJ nº 45.892.019/0001-28, neste ato representado por João Paulo Salviano da Silva, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro - Curral Velho - PB, CPF nº 055.239.024-03, Carteira de Identidade nº 3022114 SSDS, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00027/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVIC... Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: B892.08F5.8674.88D1.8DA6.4556.9F98.E66A.

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 87.073,83 (OITENTA E SETE MIL SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB	Serviço	1	87.073,83	87.073,83
				Total:	87.073,83

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 (RECURSOS

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVIC... Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: B892.08F5.8674.88D1.8DA6.4556.9F98.E66A.

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

ORDINÁRIOS) 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVIC... Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: B892.08F5.8674.88D1.8DA6.4556.9F98.E66A.

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
h - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVIC... Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: B892.08F5.8674.88D1.8DA6.4556.9E98.E66A.

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVIC... Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: B892.08F5.8674.88D1.8DA6.4556.9F98.E66A.

PREFEITURA
CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 18 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

Erika dos Santos Souza
085 817 754 46

Jamikleya maria G. s Costa
095.134.294-07

PELO CONTRATANTE

Tácio Samuel Barbosa Diniz
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito
072.192.434-48

PELO CONTRATADO

João paulo Salviano da Silva
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 45.892.019/0001-28
JOÃO PAULO SALVIANO DA SILVA
055.239.024–03

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVIC... Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: B892.08F5.8674.88D1.8DA6.4556.9F98.E66A.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00027/2025
Processo Administrativo nº 0059/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR CONTIDO NA MARGEM DE POSSIBILIDADE DE DISPENSA - REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

PROLEGÔMENO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Neste caso, a obrigatoriedade a que o administrador público está vinculado, não é a da conclusão ou resultado final sugerido pelo parecerista, mas da obrigação de ter que solicitá-lo por determinação legal, podendo, inclusive, agir de forma contrária a sugerida pelo prolator.

Assim, vislumbra-se, limpidamente, que a obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer: ***"Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente***

Manoel Gonçalves Estrela Filho
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440

Análise jurídica da contratação. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 14DD.E18D.4140.A602.7F44.58C4.5D90.4D4C.

opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva" (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula nº. 05 que tem a seguinte redação:

> "ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB)."

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

> CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato ad-

Análise jurídica da contratação. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 14DD.E18D.4140.A602.7F44.58C4.5D90.4D4C.

ministrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alar-gada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza me-ramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PU-BLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BARBOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como

Análise jurídica da contratação. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 14DD.E18D.4140.A602.7F44.58C4.5D90.4D4C.

> se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida. (TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013).

Desta forma, reforça-se que o presente Parecer é meramente opinativo, não vinculando a decisão do Administrador no presente caso, porquanto, cumpre-nos a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas**.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, § 4º, e do art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Análise jurídica da contratação. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 14DD.E18D.4140.A602.7F44.58C4.5D90.4D4C.

É por todos consabido que a Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, ***"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".***

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Esse conjunto normativo não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as

Análise jurídica da contratação. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 14DD.E18D.4140.A602.7F44.58C4.5D90.4D4C.

hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção, tanto assim que a Lei nº 14.133/2021, alterou o Código Penal para nele incluir o artigo 337-E, prevendo ser crime "admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei", majorando as penalidades para reclusão, de 4 a 8 anos, quando comparado com o revogado artigo 89 da Lei nº 8.666/93. E o artigo 73 da Lei estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, II, da Lei 14.133/21, elenca os possíveis casos de dispensa, dentre os quais, poderá ser dispensada a licitação para ***contratação que valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras,*** conforme o estipulado nos termos do inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R$ 87.073,83 (oitenta e sete mil setenta e três reais e oitenta e três centavos)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, ***as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial***, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Admi-

Análise jurídica da contratação. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 14DD.E18D.4140.A602.7F44.58C4.5D90.4D4C.

nistração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Outrossim, há exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
>
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
>
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
>
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
>
> *VI - razão da escolha do contratado;*
>
> *VII - justificativa de preço;*
>
> *VIII - autorização da autoridade competente.*

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, ***substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração***. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Nesse escopo, a Administração Pública, para contratar, seja por meio de licitação, seja por meio de contratação direta, deve efetuar a avaliação do custo do objeto pretendido. Esse valor é obtido a partir da pesquisa de preços. A pesquisa de preços não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, ela influencia em todo o processo de contratação e justamente por isso é indispensável e é imprescindível que seja feita adequadamente.

Portanto, é dever do gestor público atentar para os preços de produtos similares praticados no âmbito dos órgãos da Administração Pública por ocasião de cada contratação.

Frise-se que se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado **Termo de Referência**, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º e a estimativa de preços deverá ser feita à luz do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, e não deve se limitar aos tradicionais orçamentos de fornecedores. É preciso levar em conta todas as fontes de referência disponíveis, com a maior amplitude possível. Esse conceito tem

Análise jurídica da contratação. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 14DD.E18D.4140.A602.7F44.58C4.5D90.4D4C.

sido tratado pelo TCU como **"cesta de preços aceitáveis"**, que engloba as mais diversas fontes:

> ***fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P)***

O que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com **amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco** da compra, privilegiando a diretriz emanada pela Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços e exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

A cotação de preços é a etapa principal do processo e é precedida de ampla pesquisa de mercado público. É importante ressaltar que quanto maior for o número de propostas oriundas das pesquisas, mais fiel ao mercado será o preço médio a ser aplicado como referência nos certames.

Essa prática decorre de hábito decorrente da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que:

> "A jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)".

Ou seja, para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, conforme já decidiu a corte, sendo que se faz necessário a adoção de tal providência para deslinde do certame.

Análise jurídica da contratação. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 14DD.E18D.4140.A602.7F44.58C4.5D90.4D4C.

Vê-se, assim, que a câmara realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
>
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*
>
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
>
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
>
> *IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
>
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
>
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
>
> *VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
>
> *VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
>
> *IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
>
> *X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
>
> *XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
>
> *XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
>
> *XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas*

Análise jurídica da contratação. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 14DD.E18D.4140.A602.7F44.58C4.5D90.4D4C.

aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14133/2021.

A demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária é exigência que não apresenta maior complexidade. Os documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** estão previstas no inciso IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade de essa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00, nos termos do inciso III do artigo 70, além da ***demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública***.

Assim, observado o apresentado, corroborado pelo entendimento superior, ratifica-se, por oportuno e necessidade legal, que todas as exigências gerais da legislação sejam apuradas e verificadas, de forma reiteradas, para máxima

Análise jurídica da contratação. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 14DD.E18D.4140.A602.7F44.58C4.5D90.4D4C.

proteção e garantia do poder público contratante, assim ***todos os documentos de qualificação financeira, previdenciária, trabalhista e de falência e recuperação judicial de eventual contratante***, deverão ser conferidos com o fito de restarem válidos e regulares quando da assinatura do instrumento contratual, por força de determinação legal, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021

Urge esclarecer, por fim, em face da notória relevância que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da Comissão

Neste diapasão, convém alertar para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política administrativa, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de atos de improbidade previstos na lei nº 8.429/1992 e da LC nº 101/2001, que criou tipos penais, de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF).

3. CONCLUSÃO.

Portanto, atendidas as recomendações do presente documento, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura e não vislumbramos óbice legal ao presente procedimento de Dispensa de Licitação e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, **opina-se pela aprovação, ratificação e regularidade do processo de contratação direta**, **adotado até o presente momento,** nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. e embora a Lei tenha priorizado a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que, no caso em análise, foi devidamente providenciado. Entretanto, o § 1º, do art. 175, da Lei nº 14.133/21 prevê que, mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento.

E ainda, o Parágrafo único do art. 72 daquela mesma lei exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Destarte, na hipótese aqui em comento, recomenda-se que o ato de dispensa seja publicado no Diário Eletrônico do Município, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Outrossim, atente-se para identificar em ata inclusive documentalmente, todos os interessados do certame, inclusive eventuais representantes de empresas participantes, devendo ser colhidas todas as assinaturas e rubricados todos os documentos apresentados pelos eventuais proponentes, re-

Análise jurídica da contratação. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 14DD.E18D.4140.A602.7F44.58C4.5D90.4D4C.

gistrando em ata qualquer incidente ou fato impeditivo em respeito ao princípio da transparência.

Por fim, reitere-se! que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021 e da Constituição Federal de 1988, ***incumbe, a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da chefia do executivo***, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei nº 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

É o parecer. S.M.J.

Curral Velho/PB, 16 de junho de 2025.

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440

Análise jurídica da contratação. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 14DD.E18D.4140.A602.7F44.58C4.5D90.4D4C.

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

GABINETE DO PREFEITO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00027/2025
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Assunto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.
Legislação: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Curral Velho - PB, 13 de Junho de 2025.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Autorização da autoridade competente. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: DDE4.23AD.1C71.B65E.3286.100E.1E28.2A32.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA**

PREFEITURA **CURRAL VELHO** CONSTRUINDO O FUTURO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE	...	Serviço	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Curral Velho - PB, 05 de Junho de 2025.

VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA
Secretário de Infraestrutura

Estimativa da despesa. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 01E9.DB6F.C4FB.46B0.6F55.2FE7.7C36.2863.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB	Serviço	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
Início: Imediato;
Conclusão: 3 (três) meses.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: CED9.BED1.3C37.11CD.B4C8.28E0.EB48.62F9.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: CED9.BED1.3C37.11CD.B4C8.28E0.EB48.62F9.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 87.073,83.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: CED9.BED1.3C37.11CD.B4C8.28E0.EB48.62F9.

a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: CED9.BED1.3C37.11CD.B4C8.28E0.EB48.62F9.

identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Curral Velho - PB, 05 de Junho de 2025.

VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA
Secretário de Infraestrutura

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: CED9.BED1.3C37.11CD.B4C8.28E0.EB48.62F9.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA**

PREFEITURA **CURRAL VELHO** CONSTRUINDO O FUTURO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.

1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB	Serviço	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 3 (três) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Formalização de demanda. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 34B3.6F5F.19AE.DC0C.7A40.F2DB.9019.47A5.

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R$ 87.073,83.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

Formalização de demanda. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 34B3.6F5F.19AE.DC0C.7A40.F2DB.9019.47A5.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA**

PREFEITURA **CURRAL VELHO** CONSTRUINDO O FUTURO

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Curral Velho - PB, 05 de Junho de 2025.

VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA
Secretário de Infraestrutura

Formalização de demanda. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 34B3.6F5F.19AE.DC0C.7A40.F2DB.9019.47A5.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA**

PREFEITURA **CURRAL VELHO** CONSTRUINDO O FUTURO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00027/2025

Curral Velho - PB, 13 de Junho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R$ 87.073,83; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

Justificativa de preço. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 1E33.7D4B.7FA0.0DF3.76E1.F3B0.64F8.3482.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA
CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA
Secretário de Infraestrutura

Justificativa de preço. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 1E33.7D4B.7FA0.0DF3.76E1.F3B0.64F8.3482.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA**

PREFEITURA **CURRAL VELHO** CONSTRUINDO O FUTURO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00027/2025

Curral Velho - PB, 13 de Junho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R$ 87.073,83; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 1E33.7D4B.7FA0.0DF3.76E1.F3B0.64F8.3482.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA
CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA
Secretário de Infraestrutura

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 1E33.7D4B.7FA0.0DF3.76E1.F3B0.64F8.3482.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE **FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA
CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 05 de Junho de 2025.

TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ
Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

Previsão Orçamentária. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 466F.A314.67CB.9634.BD4E.EA7A.810E.07AB.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB	Serviço	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 686D.C9C7.9B85.6AD0.FB1C.2BC7.EED8.889D.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 686D.C9C7.9B85.6AD0.FB1C.2BC7.EED8.889D.

7.1.1.Início: Imediato;
7.1.2.Conclusão: 3 (três) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 686D.C9C7.9B85.6AD0.FB1C.2BC7.EED8.889D.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 686D.C9C7.9B85.6AD0.FB1C.2BC7.EED8.889D.

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 686D.C9C7.9B85.6AD0.FB1C.2BC7.EED8.889D.

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Curral Velho - PB, 05 de Junho de 2025.

Vinícius Tadeu Abílio Alves Barbosa

VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA
Secretário de Infraestrutura

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 686D.C9C7.9B85.6AD0.FB1C.2BC7.EED8.889D.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/07/2025 às 12:38:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 87206/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Número da Licitação: 00027/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 16/06/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário
Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia
Valor: R$ 87.073,83
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 87.073,83
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.892.019/0001-28
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	14dde18d4140a6027f4458c45d904d4c
Autorização da autoridade competente	Sim	dde423ad1c71b65e3286100e1e282a32
Estimativa da despesa	Sim	01e9db6fc4fb46b06f552fe77c362863
Estudo Técnico Preliminar	Sim	ced9bed13c3711cdb4c828e0eb4862f9
Formalização de demanda	Sim	34b36f5f19aedc0c7a40f2db901947a5
Justificativa de preço	Sim	1e337d4b7fa00df376e1f3b064f83482
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1e337d4b7fa00df376e1f3b064f83482
Previsão Orçamentária	Sim	466fa31467cb9634bd4eea7a810e07ab
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	686dc9c79b856ad0fb1c2bc7eed8889d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	Sim	b89208f5867488d18da645569f98e66a

João Pessoa, 07 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:38. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 85A8.FD97.4FBB.44C1.8D34.1BFE.9B11.AEBA.

PREFEITURA
CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00059/2025

CONTRATO Nº: 00056/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, . - Casa - Centro - Curral Velho - ., CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO - CURRAL VELHO - PB, CNPJ nº 45.892.019/0001-28, neste ato representado por João Paulo Salviano da Silva, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro - Curral Velho - PB, CPF nº 055.239.024-03, Carteira de Identidade nº 3022114 SSDS, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00027/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: B892.08F5.8674.88D1.8DA6.4556.9F98.E66A.

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 87.073,83 (OITENTA E SETE MIL SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB	Serviço	1	87.073,83	87.073,83
				Total:	87.073,83

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 (RECURSOS

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: B892.08F5.8674.88D1.8DA6.4556.9F98.E66A.

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

ORDINÁRIOS) 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: B892.08F5.8674.88D1.8DA6.4556.9F98.E66A.

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
h - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: B892.08F5.8674.88D1.8DA6.4556.9E98.E66A.

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: B892.08F5.8674.88D1.8DA6.4556.9F98.E66A.

PREFEITURA
CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 18 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

Erika dos Santos Souza
085 817 754 46

Jamikleya maria G. s Costa
095.134.294-07

PELO CONTRATANTE

Tácio Samuel Barbosa Diniz
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito
072.192.434-48

PELO CONTRATADO

João paulo Salviano da Silva
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 45.892.019/0001-28
JOÃO PAULO SALVIANO DA SILVA
055.239.024–03

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: B892.08F5.8674.88D1.8DA6.4556.9F98.E66A.

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

Curral Velho - PB, 16 de Junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Vinícius Tadeu Abílio Alves Barbosa, Secretário de Infraestrutura, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: A065.83AE.C699.9E94.CCC5.A8C0.8421.1AC8.

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

Curral Velho - PB, 16 de Junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: A065.83AE.C699.9E94.CCC5.A8C0.8421.1AC8.

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Araújo Dantas, 229, Centro, na Cidade de Cubati - PB, inscrita no CNPJ sob n° 08.732.182/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador do CPF n° 025.717.234-30 em conformidade com a classificação final do Concurso Público 001/2024 e Editais de Convocação 003/2025. com fundamento no DECRETO 02/2025 de 07 de janeiro de 2025 que homologou o concurso nº 001/2024, e, ainda, com fundamento na Lei Orgânica do Município e inciso XI do Art. 37 da CF/88 resolve:
NOMEAR MARINEIDE MIGUEL DE ARAÚJO BRITO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº081.213.784-19 e do RG nº 3.308.517 SSDS/PB, para a investidura no cargo efetivo de PSICÓLOGO — SEDE, pela aprovação no concurso público n° 001/2024, classificado (a) em 3º lugar, 30 horas semanais; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto 02/2025 de 07 de janeiro de 2025.
Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº 022 de 05 de abril de 1990, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:24480EAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 99/2025 TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024)

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Araújo Dantas, 229, Centro, na Cidade de Cubati - PB, inscrita no CNPJ sob n° 08.732.182/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador do CPF n° 025.717.234-30 em conformidade com a classificação final do Concurso Público 001/2024 e Editais de Convocação 003/2025. com fundamento no DECRETO 02/2025 de 07 de janeiro de 2025 que homologou o concurso nº 001/2024, e, ainda, com fundamento na Lei Orgânica do Município e inciso XI do Art. 37 da CF/88 resolve:
NOMEAR MATHEUS COSTA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº423.469.458-46 e do RG nº 4.815.741 SSDS/PB, para a investidura no cargo efetivo de VIGILANTE — SEDE, pela aprovação no concurso público n° 001/2024, classificado (a) em 14º lugar, 40 horas semanais; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto 02/2025 de 07 de janeiro de 2025.
Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº 022 de 05 de abril de 1990, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:F18FC59E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 027/2025 DA PREFEITURA DO MUNCÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.892.019/0001-28 - R$ 87.073,83.

Curral Velho - PB, 16 de Junho de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 056/2025 DA DISPENSA Nº 027/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ 45.892.019/0001-28 - R$ 87.073,83 (oitenta e sete mil setenta e três reais e oitenta e três centavos).

Curral Velho - PB, 18 de Junho de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:B085BCE5

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 031/2025 DA PREFEITURA DO MUNCÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento e instalação de portal de identificação e boas[1]vindas, confeccionado em estrutura metálica e/ou em materiais de comunicação visual de alta resistência (como ACM, chapa galvanizada, pintura eletrostática e adesivagem), conforme projeto visual apresentado, para atender as necessidades do município de CURRAL VELHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAIRO TASSIO SOARES PINTO - R$ 22.500,00.

Curral Velho - PB, 13 de Junho de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Comprovante de publicidade. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: F024.7FDE.1F30.7EB6.ACE3.47FD.D267.4D64.
www.diariomunicipal.com.br/famup

GABINETE
DO PREFEITO

PREFEITURA
CURRAL
VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

Curral Velho - PB, 16 de Junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Vinícius Tadeu Abílio Alves Barbosa, Secretário de Infraestrutura, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Designação do gestor do contrato. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: A065.83AE.C699.9E94.CCC5.A8C0.8421.1AC8.

GABINETE
DO PREFEITO

PREFEITURA
CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

Curral Velho - PB, 16 de Junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Designação do gestor do contrato. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: A065.83AE.C699.9E94.CCC5.A8C0.8421.1AC8.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE **FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA
CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 05 de Junho de 2025.

TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ
Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 466F.A314.67CB.9634.BD4E.EA7A.810E.07AB.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
45.892.019/0001-28
NOME EMPRESARIAL:
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/01/2024** às **11:01** (data e hora de Brasília).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA , BRASILEIRO , DIVORCIADO(A), administrador, nascido(a) em 20/07/1984, nº do CPF 055.239.024-03, residente e domiciliado na cidade de Curral Velho - PB, na RUA sebastiao alvino, nº 149, centro, CEP: 58990-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA** , e usará a expressão FORTE CONTRUCAO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SEBASTIAO ALVINO, nº 149, CENTRO, Curral Velho - PB, CEP: 58990000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
CNAE Nº 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 31/03/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1 quotas, no valor nominal de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma, formado por R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA	1	1.000.000,00	100,00
TOTAL:	1	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, *formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.*

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curral Velho - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Curral Velho - PB, 31 de março de 2022

JOÃO PAULO SALVIANO DA SILVA
Sócio/Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005991, expedida em 02/08/1999, inscrito no CPF n° 42474647449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuizo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
42474647449	005991	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2022 10:14 SOB N° 25201009804.
PROTOCOLO: 220226890 DE 01/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204198743. CNPJ DA SEDE: 45892019000128.
NIRE: 25201009804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

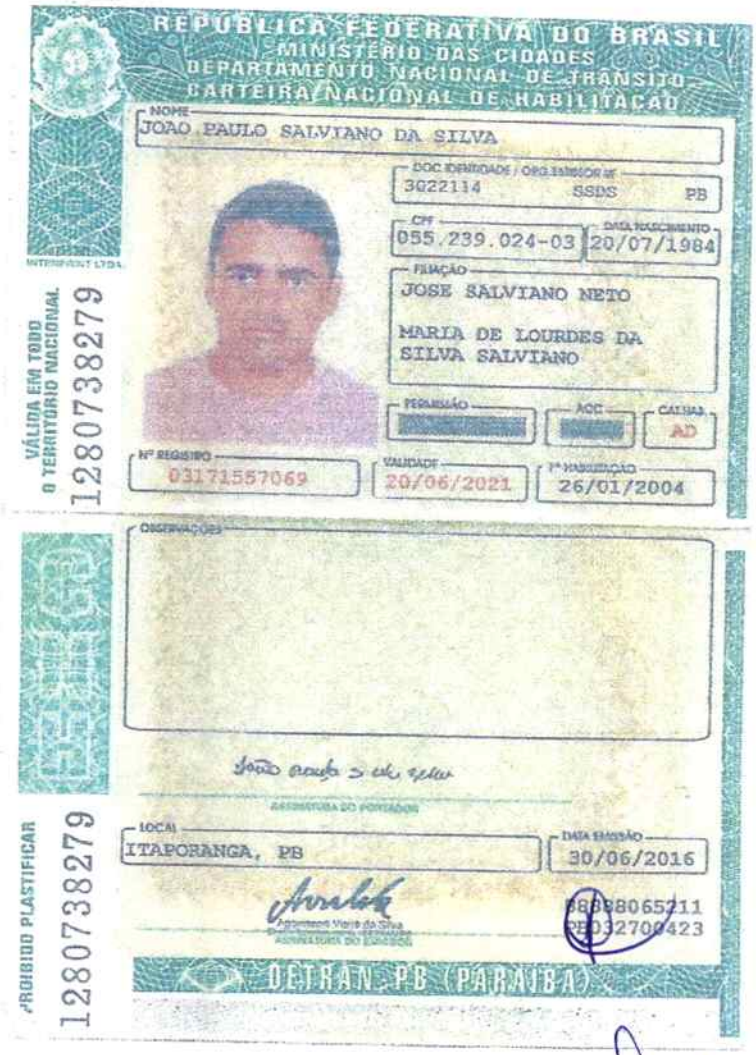

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 3022114 SSDS PB

CPF: 055.239.024-03

DATA NASCIMENTO: 20/07/1984

FILIAÇÃO: JOSE SALVIANO NETO
MARIA DE LOURDES DA SILVA SALVIANO

PERMISSÃO: [redacted]

ACC: [redacted]

CATEGORIA: AD

Nº REGISTRO: 03171557069

VALIDADE: 20/06/2021

1ª HABILITAÇÃO: 26/01/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12807382 79

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITAPORANGA, PB

DATA EMISSÃO: 30/06/2016

Assinatura do Emissor

DETRAN PB (PARAÍBA)

PROIBIDO PLASTIFICAR

12807382 79

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.892.019/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:00 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2025.
Código de controle da certidão: **BC3D.9E7E.4C50.F6DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **CB2E.5748.AA5E.9216** Emitida no dia 24/05/2024 às 08:31:14

Nome Empresarial:
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
SEBASTIAO ALVINO		**149**	
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**CURRAL VELHO**		**58990-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.429.848-7	**ATIVO**	**45.892.019/0001-28**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE **FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA
CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Rua Manoel Batista Sobrinho - nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000.
DIRETORIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número de Controle: 006/2025
Validade: 90 dias

CERTIFICO, de acordo com as informações prestadas pelo o setor tributário, que **NADA CONSTA** em desfavor da empresa **FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** com endereço na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro, Curral Velho/PB, CEP: 58.990-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.892.019/0001-28,** estando ele(a) quite com os tributos municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os poderes da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE.

A existência de qualquer rasura neste documento o torna nulo.

Colha-se a ciência do(a) solicitante.

Arquive-se uma via original com idêntico teor para eventual prova da veracidade.

Curral Velho - Estado da Paraíba - em 02 de abril de 2025.

Ao conferir, subscrevo-me:

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440

Talissuel Cosmo Barbosa Diniz
Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.892.019/0001-28

Razão Social: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SEBASTIAO ALVINO 149 / CENTRO / CURRAL VELHO / PB / 58990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 202505232236577574154 7

Informação obtida em 04/06/2025 07:49:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.892.019/0001-28
Certidão nº: 17511329/2025
Expedição: 27/03/2025, às 11:20:49
Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.892.019/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.892.019/0001-28
Razão Social: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: FORTE CONSTRUCAO

Certidão emitida às 14:51 de 06/06/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **03jF.XjNC**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2025 14:56:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **45.892.019/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 218099/2025
Emissão: 09/06/2025
Validade: 30/06/2025
Chave: 8BAyB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.892.019/0001-28

Registro: 0003543048

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 1.000.000,00

Data do Capital: 04/04/2022

Faixa: 4

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSO; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA; ATIVIDADE PAISAGISTAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (CONFORME CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO, REGISTRADO NA JUCEP EM 04/04/2022).********** OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA SEBASTIÃO ALVINO, 149, CENTRO, CURRAL VELHO, PB, 58990000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 08/06/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003543048DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 4864436. Data de vencimento do boleto: 30/06/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Parcelamento Ano: 2025 Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: YURI ESTRELA BATISTA

Registro: 1616061260

CPF: ***.861.634-**

Data Início: 08/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8BAyB
Impresso em: 09/06/2025 às 10:40:10 por: adapt, ip: 172.225.223.33

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 218099/2025
Emissão: 09/06/2025
Validade: 30/06/2025
Chave: 8BAyB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Sócios

Sócio: JOÃO PAULO SALVIANO DA SILVA
CPF: ***.239.024-**
Função: SÓCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8BAyB
Impresso em: 09/06/2025 às 10:40:10 por: adapt, ip: 172.225.223.33

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 218068/2025
Emissão: 06/06/2025
Validade: 30/06/2025
Chave: 2wZZZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: YURI ESTRELA BATISTA
Registro: 1616061260
CPF: ***.861.634-**
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 13/01/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO DE JOÃO PESSOA
Data de Formação: 12/01/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 4934371. Data de vencimento do boleto: 30/06/2025

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)
Parcelamento Ano: 2025 Quantidade de Parcelas Pagas: 2/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0003543048
CNPJ: 45.892.019/0001-28
Data Início: 08/06/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO
Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Terça-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Quarta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Quinta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Sexta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;
Observação: CONTRATO - 30 HORAS SEMANAIS

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 2wZZZ
Impresso em: 06/06/2025 às 23:04:30 por: adapt, ip: 177.75.16.3

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO CR PB

CATEGORIA: TECNICO

Nº DO REGISTRO: 09-005591/0-

NOME: JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO

FILIAÇÃO: JOSE SERAFIM DE QUEIROZ
MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE QUEIROZ

NASCIMENTO: 01.11.1965

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE: ITAPORANGA-PB

EMISSÃO: 02.08.1999

JOSE JARSUTPE DA SILVA MORAIS

VALIDA EM TODO TERRITORIO NACIONAL

CARGO: TECNICO EM CONTABILIDADE

LOTADO (OU REQ. DE PROVISIONADO): FILIAL COMERCIAL ROBERTO SIMONSEN

DATA DE EXPEDIÇÃO: 01.01.2010

ASSINATURA DO CONTABILISTA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005991, registrado em 02/08/1999, inscrito no CPF n° 42474647449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
42474647449	005991	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
REGISTRO..... : PB-005991/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.746.474-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 16/05/2025 as 08:26:24.
Válido até: 14/08/2025.
Código de Controle: 7587.0787.7632.3269.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

BALANÇO PATRIMONIAL

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro - Cep : 58990-000
CURRAL VELHO / PB
CNPJ : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual : 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data Registro : 04/04/2022 Número Registro: 25201009804
Periodo de Movimento : ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	1.446.961,71	D
DISPONIVEL	1.440.411,40	D
CAIXA	1.440.411,40	D
CAIXA MATRIZ	1.440.411,40	D
ESTOQUES	6.550,31	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	6.550,31	D
ESTOQUE DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO	6.550,31	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**1.446.961,71**	**D**

PASSIVO

CIRCULANTE	2.724,00	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.724,00	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.724,00	C
PRO LABORE A PAGAR	2.424,00	C
HONORARIOS A PAGAR	300,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.444.237,71	C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	444.237,71	C
LUCRO NO EXERCICIO	444.237,71	C
LUCRO NO PERIODO	444.237,71	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	**1.446.961,71**	**C**

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 01, DAS FOLHAS 10 E 11

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 1.446.961,71 (Um Milhão e Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos)

CURRAL VELHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
C.P.F. :424.746.474-49 RG : 1044517
C.R.C. :PB-PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :055.239.024-03
R.G. :3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro: Jucep Data do Registro: 04/04/2022 Nº do Registro: 25201009804
Periodo Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 2

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	495.411,68	495.411,68
(-) Deducoes das receitas brutas		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		
ISS S/ FATURAMENTO	9.618,72	9.618,72
(=) Receita Liquida de Vendas e/ou Serviços		**485.792,96**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	13.100,60	13.100,60
(=) Lucro Bruto		**472.692,36**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	1.035,27	
HONORARIOS CONTABEIS	2.700,00	
PRO-LABORE	21.816,00	25.551,27
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	2.903,38	2.903,38
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**444.237,71**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**444.237,71**

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 01, DAS FOLHAS 10 E 11

CURRAL VELHO / PB, 31 de Dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
C.P.F. :424.746.474-49 RG : 1044517
C.R.C. :PB-PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :055.239.024-03
R.G. :3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

DMPL – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 003

Histórico	Capital Realizado	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS			Lucros Acumulados	Total
		Ágio na Emissão de Ações	Sub-venções para Inves-timentos	Reserva Para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal		
Saldo em 04.04.2022	1.000.000,00							1.000.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores:								
Efeitos de mudança de critérios contábeis								
Retificação de erros de exercícios anteriores								
Aumento de Capital:								
com lucros e reservas								
por subscrição realizada								
Reversões de Reservas:								
de contingências								
de lucros a realizar								
Lucro Líquido do Exercício:	444.237,71							444.237,71
Proposta da Administração de Destinação do Lucro:								
Transferências para reservas								
Reserva legal								
Reserva estatutária								
Reserva de lucros para expansão								
Reserva de lucros a realizar								
Dividendos a distribuir (R$... por ação)								
Saldo em 31.12.2022	1.444.237,71							1.444.237,71

Itaporanga-PB, 31de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

DFC – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 004

MÉTODO DIRETO

Das Atividades Operacionais	
(+) Recebimento de Serviços Prestados	*495.411,68*
(-) Custo de Prestação de Serviços	*13.100,60*
(-) Pagamento de Energia	*1.035,27*
(-) Pagamento de Honorários Contábeis	*2.700,00*
(-) Pagamento de Pró-Labore	*21.816,00*
(-) Pagamento de ISS	*9.618,72*
(-) Pagamento de Simples Nacional	*2.903,38*
(=) disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	*444.237,71*
Das atividades de Investimentos	
(+) Recebimento de Vendas de Imobilizado	*0,00*
(+) Recebimento de Dividendos	*0,00*
(-) Aquisição de Ativo Permanente	*0,00*
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de Investimentos	*0,00*
Das Atividades de Financiamentos	
(+) Novos Empréstimos	*0,00*
(+) Emissão de Debêntures	*0,00*
(+) Integralização (aumento) de Capital	*0,00*
(-) Amortização de Empréstimos	*0,00*
(-) Pagamento de Dividendos	*0,00*
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	*0,00*
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	
(=) **Variação de Caixa e Equivalentes**	*440.411,40*
(=) Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	*1.000.000,00*
(=) Saldo Final de Caixa e Equivalentes	1.440.411,40

Itaporanga-PB, 31de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 005

QUALIFICAÇÃ0 ECONÔMICO-FINANCEIRA

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILC = AC + RLP / PC + ELP LOGO, LG = 1.446.961,71 / 2.724,00 = **ILG = 531,19**

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = AT / PC LOGO, LC = 1.446.961,71 / 2.724,00 = **ILC = 531,19**

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL , LOGO, IET = 2.724,00 / 1.446.961,71 = **IET = 0,002**

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = AT / PC LOGO, SG = 1.446.961,71 / 2.724,00 = **ISG = 531,19**

PORTANTO:

O INDICE DE LIQUIDEZ GERAL É = 531,19

O ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE É = 531,19

O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL É = 0,002

O ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL É = 531,19

Itaporanga-PB, 31de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 006

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – É uma Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro – Curral Velho – Estado da Paraíba e tem como principal objetivo o Serviço de Engenharia, foi constituída em 04/04/2022, conforme seu documento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25201009804, em 04/04/2022 e inscrita no CNPJ sob nº 45.892.019/0001-28.

2 – DECLARAÇÃO DE CONFROIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA do período compreendido entre 04 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos princípios de contabilidade foram elaborados em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1 – ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2 - IMOBILIZADO

Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnica CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 16177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de 1º de janeiro de 2015. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 007

2.3 – IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO

Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2 – BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade em data especifica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera, resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômico e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3 – DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRAGENTE

Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir montra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstrados no Resultado do Exercício.

Itaporanga-PB, 31de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 302211476

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05523902403	JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
42474647449	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2023 10:08 SOB Nº 20249783690.
PROTOCOLO: 249783690 DE 14/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308863032. CNPJ DA SEDE: 45892019000128.
NIRE: 25201009804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2023.
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 19, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, município Curral Velho, CNPJ nº 45.892.019/0001-28, Número de Registro (NIRE) 25201009804.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/04/2022
Ato constitutivo: 25201009804

Curral Velho, 04/04/2022

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
Administrador, Sócio	CONTADOR
CPF 055.239.024-03	CRC/PB PB005991/O-5

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.000.000,00
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	**1.000.000,00**
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	**1.000.000,00**
18/04	55.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês	54,60
		Total Débitos	54,60
		Total Créditos	54,60
30/04	53.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	2.424,00
30/04	54.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
		Total Débitos	2.724,00
		Total Créditos	2.724,00
	Total do Mês =====>	**Débitos : 1.002.778,60 Créditos :**	**1.002.778,60**

		A Transportar =====> **Débitos :**	**1.002.778,60**	**Créditos :**	**1.002.778,60**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.002.778,60	**Créditos :**	**1.002.778,60**
05/05	22.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:			2.424,00
05/05	24.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
18/05	56.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês			110,23
				Total Débitos	110,23
				Total Créditos	110,23
31/05	21.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			2.424,00
31/05	23.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 1.008.336,83	**Créditos :**	**1.008.336,83**

		A Transportar =====>	**Débitos :** 1.008.336,83	**Créditos :**	**1.008.336,83**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.008.336,83	**Créditos :**	**1.008.336,83**
05/06	26.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:			2.424.00
05/06	28.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês			300.00
				Total Débitos	2.724.00
				Total Créditos	2.724.00
18/06	57.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês			123.07
				Total Débitos	123.07
				Total Créditos	123.07
20/06	76.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			328.72
				Total Débitos	328.72
				Total Créditos	328.72
30/06	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 01			32.904.79
30/06	2.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 01			658.10
30/06	3.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 01			658.10
30/06	25.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			2.424.00
30/06	27.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês			300.00
				Total Débitos	36.944.99
				Total Créditos	36.944.99
	Total do Mês =====>		**Débitos :** 1.048.457,61	**Créditos :**	**1.048.457,61**
		A Transportar =====>	**Débitos :** 1.048.457,61	**Créditos :**	**1.048.457,61**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.048.457,61	**Créditos :**	**1.048.457,61**
05/07	30.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:			2.424.00
05/07	32.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês			300.00
				Total Débitos	2.724.00
				Total Créditos	2.724.00
12/07	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 02			72.182.19
12/07	5.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 02			1.443.64
12/07	6.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 02			1.443.64
				Total Débitos	75.069.47
				Total Créditos	75.069.47
18/07	58.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês			111.89
				Total Débitos	111.89
				Total Créditos	111.89
20/07	77.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			328.72
20/07	78.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			721.09
				Total Débitos	1.049.81
				Total Créditos	1.049.81
31/07	29.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			2.424.00
31/07	31.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês			300.00
				Total Débitos	2.724.00
				Total Créditos	2.724.00
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 1.130.136,78	**Créditos :**	**1.130.136,78**
		A Transportar =====>	**Débitos :** 1.130.136,78	**Créditos :**	**1.130.136,78**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.130.136,78 Créditos :**	**1.130.136,78**
05/08	34.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:		2.424,00
05/08	36.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês		300,00
			Total Débitos	2.724,00
			Total Créditos	2.724,00
18/08	59.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês		109,81
			Total Débitos	109,81
			Total Créditos	109,81
20/08	79.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:		721,09
20/08	80.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:		326,62
			Total Débitos	1.047,71
			Total Créditos	1.047,71
29/08	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº 03		32.693,77
29/08	8.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 03		653,88
29/08	9.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 03		653,88
			Total Débitos	34.001,53
			Total Créditos	34.001,53
31/08	33.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês		2.424,00
31/08	35.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês		300,00
			Total Débitos	2.724,00
			Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês =====> Débitos :	**1.170.743,83 Créditos :**	**1.170.743,83**

		A Transportar =====> Débitos :	**1.170.743,83 Créditos :**	**1.170.743,83**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Periodo Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.170.743,83	**Créditos :**	**1.170.743,83**
05/09	38.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:			2.424,00
05/09	40.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
18/09	60.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês			161,39
				Total Débitos	161,39
				Total Créditos	161,39
20/09	81.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			326,62
				Total Débitos	326,62
				Total Créditos	326,62
30/09	37.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			2.424,00
30/09	39.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 1.176.679,84	**Créditos :**	**1.176.679,84**

		A Transportar =====>	**Débitos :** 1.176.679,84	**Créditos :**	**1.176.679,84**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.176.679,84	**Créditos :**	**1.176.679,84**
05/10	42.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:			2.424.00
05/10	44.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês			300.00
				Total Débitos	2.724.00
				Total Créditos	2.724.00
11/10	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 04			152.847.75
11/10	11.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 04			3.056.96
11/10	12.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 04			3.056.96
				Total Débitos	158.961.67
				Total Créditos	158.961.67
18/10	61.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês			121.44
				Total Débitos	121.44
				Total Créditos	121.44
20/10	82.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			1.526.95
				Total Débitos	1.526.95
				Total Créditos	1.526.95
31/10	41.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			2.424.00
31/10	43.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês			300.00
				Total Débitos	2.724.00
				Total Créditos	2.724.00
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 1.342.737,90	**Créditos :**	**1.342.737,90**
		A Transportar =====>	**Débitos :** 1.342.737,90	**Créditos :**	**1.342.737,90**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.342.737,90	**Créditos :**	**1.342.737,90**
05/11	46.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:			2.424.00
05/11	48.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês			300.00
				Total Débitos	2.724.00
				Total Créditos	2.724.00
18/11	62.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês			119.52
18/11	83.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			1.526.95
				Total Débitos	1.646.47
				Total Créditos	1.646.47
30/11	45.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			2.424.00
30/11	47.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês			300.00
				Total Débitos	2.724.00
				Total Créditos	2.724.00
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 1.349.832,37	**Créditos :**	**1.349.832,37**

		A Transportar =====>	**Débitos :** 1.349.832,37	**Créditos :**	**1.349.832,37**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos : 1.349.832,37**	**Créditos :**	**1.349.832,37**
05/12	13.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 05			172.031,67
05/12	14.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 05			3.440,63
05/12	15.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 05			3.440,63
05/12	50.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:			2.424,00
05/12	52.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês			300,00
				Total Débitos	181.636,93
				Total Créditos	181.636,93
13/12	16.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 06			32.751,51
13/12	17.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.03.01.0012 - ESTOQUE DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO 283 - CUSTO DAS MERCADORIA APLICADO NA OBRA 06			13.100,60
13/12	18.0000	1.01.03.01.0012 - ESTOQUE DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 282 - ESTOQUE DE MERCADORIA P EMPREGAR NA OBRA 06			19.650,91
13/12	19.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 06			365,51
13/12	20.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 06			365,51
				Total Débitos	66.234,04
				Total Créditos	66.234,04
16/12	63.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês			123,32
				Total Débitos	123,32
				Total Créditos	123,32
		A Transportar =====>	**Débitos : 1.597.826,66**	**Créditos :**	**1.597.826,66**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.597.826,66	**Créditos :**	**1.597.826,66**
31/12	49.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			2.424,00
31/12	51.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês			300,00
31/12	84.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			495.411,68
31/12	85.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			9.618,72
31/12	86.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			1.035,27
31/12	87.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			2.700,00
31/12	88.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			21.816,00
31/12	89.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			2.903,38
31/12	90.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			13.100,60
				Total Débitos	549.309,65
				Total Créditos	549.309,65
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 2.147.136,31	**Créditos :**	**2.147.136,31**

CURRAL VELHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
C.P.F. :424.746.474-49 RG : 1044517
C.R.C. :PB-PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :055.239.024-03
R.G. :3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

BALANÇO PATRIMONIAL

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro - Cep : 58990-000
CURRAL VELHO / PB
CNPJ : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual : 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data Registro : 04/04/2022 Número Registro: 25201009804
Periodo de Movimento : ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 Folha: 12

ATIVO

CIRCULANTE	1.446.961,71	D
DISPONIVEL	1.440.411,40	D
CAIXA	1.440.411,40	D
CAIXA MATRIZ	1.440.411,40	D
ESTOQUES	6.550,31	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	6.550,31	D
ESTOQUE DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO	6.550,31	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**1.446.961,71**	**D**

PASSIVO

CIRCULANTE	2.724,00	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.724,00	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.724,00	C
PRO LABORE A PAGAR	2.424,00	C
HONORARIOS A PAGAR	300,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.444.237,71	C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	444.237,71	C
LUCRO NO EXERCICIO	444.237,71	C
LUCRO NO PERIODO	444.237,71	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	**1.446.961,71**	**C**

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 01, DAS FOLHAS 10 E 11

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Liquido,

a importância de :

R$ 1.446.961,71 (Um Milhão e Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos)

CURRAL VELHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
C.P.F. :424.746.474-49 RG : 1044517
C.R.C. :PB-PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :055.239.024-03
R.G. :3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro: Jucep Data do Registro: 04/04/2022 Nº do Registro: 25201009804
Periodo Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 13

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	495.411,68	495.411,68
(-) Deducoes das receitas brutas		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		
ISS S/ FATURAMENTO	9.618,72	9.618,72
(=) Receita Liquida de Vendas e/ou Serviços		**485.792,96**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	13.100,60	13.100,60
(=) Lucro Bruto		**472.692,36**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	1.035,27	
HONORARIOS CONTABEIS	2.700,00	
PRO-LABORE	21.816,00	25.551,27
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	2.903,38	2.903,38
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**444.237,71**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**444.237,71**

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 01, DAS FOLHAS 10 E 11

CURRAL VELHO / PB, 31 de Dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
C.P.F. :424.746.474-49 RG : 1044517
C.R.C. :PB-PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :055.239.024-03
R.G. :3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

DMPL – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 014

Histórico	Capital Realizado	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS			Lucros Acumulados	Total
		Ágio na Emissão de Ações	Sub-venções para Inves-timentos	Reserva Para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal		
Saldo em 04.04.2022	1.000.000,00							1.000.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores:								
Efeitos de mudança de critérios contábeis								
Retificação de erros de exercícios anteriores								
Aumento de Capital:								
com lucros e reservas								
por subscrição realizada								
Reversões de Reservas:								
de contingências								
de lucros a realizar								
Lucro Líquido do Exercício:	444.237,71							444.237,71
Proposta da Administração de Destinação do Lucro:								
Transferências para reservas								
Reserva legal								
Reserva estatutária								
Reserva de lucros para expansão								
Reserva de lucros a realizar								
Dividendos a distribuir (R$... por ação)								
Saldo em 31.12.2022	1.444.237,71							1.444.237,71

Itaporanga-PB, 31de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

DFC – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 015

MÉTODO DIRETO

Das Atividades Operacionais	
(+) Recebimento de Serviços Prestados	*495.411,68*
(-) Custo de Prestação de Serviços	*13.100,60*
(-) Pagamento de Energia	*1.035,27*
(-) Pagamento de Honorários Contábeis	*2.700,00*
(-) Pagamento de Pró-Labore	*21.816,00*
(-) Pagamento de ISS	*9.618,72*
(-) Pagamento de Simples Nacional	*2.903,38*
(=) disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	*444.237,71*
Das atividades de Investimentos	
(+) Recebimento de Vendas de Imobilizado	*0,00*
(+) Recebimento de Dividendos	*0,00*
(-) Aquisição de Ativo Permanente	*0,00*
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de Investimentos	*0,00*
Das Atividades de Financiamentos	
(+) Novos Empréstimos	*0,00*
(+) Emissão de Debêntures	*0,00*
(+) Integralização (aumento) de Capital	*0,00*
(-) Amortização de Empréstimos	*0,00*
(-) Pagamento de Dividendos	*0,00*
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	*0,00*
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	
(=) Variação de Caixa e Equivalentes	*440.411,40*
(=) Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	*1.000.000,00*
(=) Saldo Final de Caixa e Equivalentes	1.440.411,40

Itaporanga-PB, 31de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 016

QUALIFICAÇÃ0 ECONÔMICO-FINANCEIRA

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILC = AC + RLP / PC + ELP LOGO, LG = 1.446.961,71 / 2.724,00 = **ILG = 531,19**

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = AT / PC LOGO, LC = 1.446.961,71 / 2.724,00 = **ILC = 531,19**

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL , LOGO, IET = 2.724,00 / 1.446.961,71 = **IET = 0,002**

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = AT / PC LOGO, SG = 1.446.961,71 / 2.724,00 = **ISG = 531,19**

PORTANTO:

O INDICE DE LIQUIDEZ GERAL É = 531,19

O ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE É = 531,19

O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL É = 0,002

O ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL É = 531,19

Itaporanga-PB, 31de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 017

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – É uma Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro – Curral Velho – Estado da Paraíba e tem como principal objetivo o Serviço de Engenharia, foi constituída em 04/04/2022, conforme seu documento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25201009804, em 04/04/2022 e inscrita no CNPJ sob nº 45.892.019/0001-28.

2 – DECLARAÇÃO DE CONFROIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA do período compreendido entre 04 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos princípios de contabilidade foram elaborados em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1 – ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2 - IMOBILIZADO

Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnica CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 16177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de 1º de janeiro de 2015. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 018

2.3 – IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO

Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2 – BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade em data especifica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera, resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômico e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3 – DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRAGENTE

Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir montra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstrados no Resultado do Exercício.

Itaporanga-PB, 31de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 302211476

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 19, e serviu para escrituração no período de 04/04/2022 a 31/12/2022, da empresa FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.

Curral Velho, 31/12/2022

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
Administrador, Sócio	CONTADOR
CPF 055.239.024-03	CRC/PB PB005991/O-5

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05523902403	JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
42474647449	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO

JUCEP DIGITAL

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2023 17:13 SOB Nº 20249783746.
PROTOCOLO: 249783746 DE 13/06/2023. NIRE: 25201009804.
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 14/06/2023
redesim.pb.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEP DIGITAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12308837368 em 14/06/2023, protocolo 249783746. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.redesim.pb.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	25201009804
CNPJ:	45892019000128
Munícipio:	Curral Velho

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	04/04/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05523902403	JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA	
42474647449	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO	PBPB005991/O-5

JUCEP DIGITAL

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2023 17:13 SOB N° 20249783746.
PROTOCOLO: 249783746 DE 13/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308837368. NIRE: 25201009804.
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 14/06/2023
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

BALANÇO PATRIMONIAL
em 31/12/2023

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022
Nº do Registro : 25201009804 Folha : 1

Balanço	31/12/2023	31/12/2022
	Valor	Valor
ATIVO	1.838.244,32 D	1.446.961,71 D
CIRCULANTE	1.838.244,32 D	1.446.961,71 D
DISPONIVEL	1.838.244,32 D	1.440.411,40 D
CAIXA	1.838.244,32 D	1.440.411,40 D
CAIXA MATRIZ	1.838.244,32 D	1.440.411,40 D
ESTOQUES	0,00	6.550,31 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	0,00	6.550,31 D
ESTOQUE DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO	0,00	6.550,31 D
PASSIVO	1.838.244,32 C	1.446.961,71 C
CIRCULANTE	3.550,20 C	2.724,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.040,00 C	2.724,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.749,60 C	2.724,00 C
PRO LABORE A PAGAR	2.349,60 C	2.424,00 C
HONORARIOS A PAGAR	400,00 C	300,00 C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	290,40 C	0,00
INSS A RECOLHER	290,40 C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	510,20 C	0,00
IMPOSTOS A RECOLHER	510,20 C	0,00
SIMPLES A RECOLHER	510,20 C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	1.834.694,12 C	1.444.237,71 C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00 C	1.000.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000.000,00 C	1.000.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00 C	1.000.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	834.694,12 C	444.237,71 C
LUCRO NO EXERCICIO	834.694,12 C	444.237,71 C
LUCRO NO PERIODO	834.694,12 C	444.237,71 C

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 02, DA FOLHA 19.

CURRAL VELHO / PB, 31 de Dezembro de 2023

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro: Jucep Data do Registro: 04/04/2022 Nº do Registro: 25201009804
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 2

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.247.702,92	1.247.702,92
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**1.247.702,92**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	755.172,05	755.172,05
(=) Lucro Bruto		**492.530,87**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	2.997,55	
HONORARIOS CONTABEIS	4.800,00	
PRO-LABORE	31.680,00	39.477,55
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ISS	13.924,37	
SIMPLES	18.825,54	32.749,91
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	29.847,00	29.847,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**390.456,41**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**390.456,41**

CURRAL VELHO / PB, 31 de Dezembro de 2023

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

DMPL – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 003

Histórico	Capital Realizado	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS			Lucros Acumulados	Total
		Ágio na Emissão de Ações	Sub-venções para Inves-timentos	Reserva Para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal		
Saldo em 04.04.2022	1.000.000,00						444.237,71	1.444.237,71
Ajustes de Exercícios Anteriores:								
Efeitos de mudança de critérios contábeis								
Retificação de erros de exercícios anteriores								
Aumento de Capital:								
com lucros e reservas								
por subscrição realizada								
Reversões de Reservas:								
de contingências								
de lucros a realizar								
Lucro Líquido do Exercício:	390.456,41							390.456,41
Proposta da Administração de Destinação do Lucro:								
Transferências para reservas								
Reserva legal								
Reserva estatutária								
Reserva de lucros para expansão								
Reserva de lucros a realizar								
Dividendos a distribuir (R$... por ação)								
Saldo em 31.12.2023	1.390.456,41						444.237,71	1.834.694,12

Curral Velho-PB, 31de dezembro de 2023

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

DFC – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 004

MÉTODO DIRETO

Das Atividades Operacionais	
(+) Recebimento de Serviços Prestados	*1.247.702,92*
(-) Custo de Prestação de Serviços	*755.172,05*
(-) Pagamento de Energia	*2.997,55*
(-) Pagamento de Honorários Contábeis	*4.800,00*
(-) Pagamento de Pró-Labore	*31.680,00*
(-) Pagamento de ISS	*13.924,37*
(-) Pagamento de Simples Nacional	*18.825,54*
(-) Despesas com Material de Uso e Consumo	*13.924,37*
(=) disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	*390.456,41*
Das atividades de Investimentos	
(+) Recebimento de Vendas de Imobilizado	*0,00*
(+) Recebimento de Dividendos	*0,00*
(-) Aquisição de Ativo Permanente	*0,00*
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de Investimentos	*0,00*
Das Atividades de Financiamentos	
(+) Novos Empréstimos	*0,00*
(+) Emissão de Debêntures	*0,00*
(+) Integralização (aumento) de Capital	*0,00*
(-) Amortização de Empréstimos	*0,00*
(-) Pagamento de Dividendos	*0,00*
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	*0,00*
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	
(=) **Variação de Caixa e Equivalentes**	*397.832,92*
(=) Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	1.440.411,40
(=) Saldo Final de Caixa e Equivalentes	1.838.244,32

Curral Velho-PB, 31de dezembro de 2023

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 005

QUALIFICAÇÃ0 ECONÔMICO-FINANCEIRA

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILC = AC + RLP / PC + ELP LOGO, LG = 1.383.244,32 / 3.550,20 = **ILG = 389,62**

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = AT / PC LOGO, LC = 1.383.244,32 / 3.550,20 = **ILC = 389,62**

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL , LOGO, IET = 3.550,20 / 1.383.244,32 = **IET = 0,002**

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = AT / PC LOGO, SG = 1.383.244,32 / 3.550,20 = **ISG = 389,62**

PORTANTO:

O INDICE DE LIQUIDEZ GERAL É = 389,62

O ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE É = 389,62

O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL É = 0,002

O ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL É = 389,62

Curral Velho-PB, 31de dezembro de 2023

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – É uma Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro – Curral Velho – Estado da Paraíba e tem como principal objetivo o Serviço de Engenharia, foi constituída em 04/04/2022, conforme seu documento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25201009804, em 04/04/2022 e inscrita no CNPJ sob nº 45.892.019/0001-28.

2 – DECLARAÇÃO DE CONFROIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA do período compreendido entre 04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos princípios de contabilidade foram elaborados em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1 – ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2 - IMOBILIZADO

Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnica CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 16177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de 1º de janeiro de 2015. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

2.3 – IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO

Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2 – BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade em data especifica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera, resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômico e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3 – DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRAGENTE

Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir montra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstrados no Resultado do Exercício.

Curral Velho-PB, 31de dezembro de 2023

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 302211476

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 19, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, município Curral Velho, CNPJ nº 45.892.019/0001-28, Número de Registro (NIRE) 25201009804.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/04/2022
Ato constitutivo: 25201009804

Curral Velho, 04/04/2022

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 055.239.024-03

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTADOR
CRC/PB PB005991/O-5

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		1.000.000,00
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL		1.000.000,00
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>		**1.000.000,00**
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>		**1.000.000,00**
18/04	55.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês		54,60
			Total Débitos	54,60
			Total Créditos	54,60
30/04	53.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês		2.424,00
30/04	54.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês		300,00
			Total Débitos	2.724,00
			Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês =====>	**Débitos : 1.002.778,60**	**Créditos : 1.002.778,60**

		A Transportar =====>	**Débitos : 1.002.778,60**	**Créditos :**	**1.002.778,60**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.002.778,60	**Créditos :**	**1.002.778,60**
05/05	22.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:			2.424,00
05/05	24.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
18/05	56.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês			110,23
				Total Débitos	110,23
				Total Créditos	110,23
31/05	21.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			2.424,00
31/05	23.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 1.008.336,83	**Créditos :**	**1.008.336,83**

		A Transportar =====>	**Débitos :** 1.008.336,83	**Créditos :**	**1.008.336,83**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.008.336,83	**Créditos :**	**1.008.336,83**
05/06	26.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:			2.424,00
05/06	28.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
18/06	57.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês			123,07
				Total Débitos	123,07
				Total Créditos	123,07
20/06	76.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			328,72
				Total Débitos	328,72
				Total Créditos	328,72
30/06	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 01			32.904,79
30/06	2.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 01			658,10
30/06	3.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 01			658,10
30/06	25.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			2.424,00
30/06	27.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês			300,00
				Total Débitos	36.944,99
				Total Créditos	36.944,99
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 1.048.457,61	**Créditos :**	**1.048.457,61**

		A Transportar =====>	**Débitos :** 1.048.457,61	**Créditos :**	**1.048.457,61**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.048.457,61	**Créditos :**	**1.048.457,61**
05/07	30.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:			2.424,00
05/07	32.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
12/07	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 02			72.182,19
12/07	5.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 02			1.443,64
12/07	6.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 02			1.443,64
				Total Débitos	75.069,47
				Total Créditos	75.069,47
18/07	58.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês			111,89
				Total Débitos	111,89
				Total Créditos	111,89
20/07	77.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			328,72
20/07	78.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			721,09
				Total Débitos	1.049,81
				Total Créditos	1.049,81
31/07	29.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			2.424,00
31/07	31.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 1.130.136,78	**Créditos :**	**1.130.136,78**
		A Transportar =====>	**Débitos :** 1.130.136,78	**Créditos :**	**1.130.136,78**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.130.136,78	**Créditos :**	**1.130.136,78**
05/08	34.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:			2.424,00
05/08	36.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
18/08	59.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês			109,81
				Total Débitos	109,81
				Total Créditos	109,81
20/08	79.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			721,09
20/08	80.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			326,62
				Total Débitos	1.047,71
				Total Créditos	1.047,71
29/08	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 03			32.693,77
29/08	8.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 03			653,88
29/08	9.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 03			653,88
				Total Débitos	34.001,53
				Total Créditos	34.001,53
31/08	33.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			2.424,00
31/08	35.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 1.170.743,83	**Créditos :**	**1.170.743,83**

		A Transportar =====>	**Débitos :** 1.170.743,83	**Créditos :**	**1.170.743,83**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.170.743,83	**Créditos :**	**1.170.743,83**
05/09	38.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:			2.424,00
05/09	40.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
18/09	60.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês			161,39
				Total Débitos	161,39
				Total Créditos	161,39
20/09	81.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			326,62
				Total Débitos	326,62
				Total Créditos	326,62
30/09	37.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			2.424,00
30/09	39.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 1.176.679,84	**Créditos :**	**1.176.679,84**

		A Transportar =====>	**Débitos :** 1.176.679,84	**Créditos :**	**1.176.679,84**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.176.679,84	**Créditos :**	**1.176.679,84**
05/10	42.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:			2.424,00
05/10	44.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
11/10	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 04			152.847,75
11/10	11.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 04			3.056,96
11/10	12.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 04			3.056,96
				Total Débitos	158.961,67
				Total Créditos	158.961,67
18/10	61.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês			121,44
				Total Débitos	121,44
				Total Créditos	121,44
20/10	82.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			1.526,95
				Total Débitos	1.526,95
				Total Créditos	1.526,95
31/10	41.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			2.424,00
31/10	43.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 1.342.737,90	**Créditos :**	**1.342.737,90**
		A Transportar =====>	**Débitos :** 1.342.737,90	**Créditos :**	**1.342.737,90**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.342.737,90	**Créditos :**	**1.342.737,90**
05/11	46.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:			2.424,00
05/11	48.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
18/11	62.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês			119,52
18/11	83.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			1.526,95
				Total Débitos	1.646,47
				Total Créditos	1.646,47
30/11	45.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			2.424,00
30/11	47.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 1.349.832,37	**Créditos :**	**1.349.832,37**

		A Transportar =====>	**Débitos :** 1.349.832,37	**Créditos :**	**1.349.832,37**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.349.832,37** **Créditos :**	**1.349.832,37**
05/12	13.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 05		172.031,67
05/12	14.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 05		3.440,63
05/12	15.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 05		3.440,63
05/12	50.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:		2.424,00
05/12	52.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês		300,00
			Total Débitos	181.636,93
			Total Créditos	181.636,93
13/12	16.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 06		32.751,51
13/12	17.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.03.01.0012 - ESTOQUE DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO 283 - CUSTO DAS MERCADORIA APLICADO NA OBRA 06		13.100,60
13/12	18.0000	1.01.03.01.0012 - ESTOQUE DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 282 - ESTOQUE DE MERCADORIA P EMPREGAR NA OBRA 06		19.650,91
13/12	19.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 06		365,51
13/12	20.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 06		365,51
			Total Débitos	66.234,04
			Total Créditos	66.234,04
16/12	63.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês		123,32
			Total Débitos	123,32
			Total Créditos	123,32
		A Transportar =====> Débitos :	**1.597.826,66** **Créditos :**	**1.597.826,66**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.597.826,66	**Créditos :**	**1.597.826,66**
31/12	49.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			2.424,00
31/12	51.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês			300,00
31/12	84.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			495.411,68
31/12	85.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			9.618,72
31/12	86.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			1.035,27
31/12	87.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			2.700,00
31/12	88.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			21.816,00
31/12	89.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			2.903,38
31/12	90.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			13.100,60
				Total Débitos	549.309,65
				Total Créditos	549.309,65
	Total do Mês =====>		**Débitos :** 2.147.136,31	**Créditos :**	**2.147.136,31**

CURRAL VELHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
C.P.F. :424.746.474-49 RG : 1044517
C.R.C. :PB-PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :055.239.024-03
R.G. :3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

BALANÇO PATRIMONIAL

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro - Cep : 58990-000
CURRAL VELHO / PB
CNPJ : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual : 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data Registro : 04/04/2022 Número Registro: 25201009804
Período de Movimento : ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 Folha: 12

ATIVO

CIRCULANTE	1.446.961,71	D
DISPONIVEL	1.440.411,40	D
CAIXA	1.440.411,40	D
CAIXA MATRIZ	1.440.411,40	D
ESTOQUES	6.550,31	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	6.550,31	D
ESTOQUE DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO	6.550,31	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**1.446.961,71**	**D**

PASSIVO

CIRCULANTE	2.724,00	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.724,00	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.724,00	C
PRO LABORE A PAGAR	2.424,00	C
HONORARIOS A PAGAR	300,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.444.237,71	C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	444.237,71	C
LUCRO NO EXERCICIO	444.237,71	C
LUCRO NO PERIODO	444.237,71	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	**1.446.961,71**	**C**

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 01, DAS FOLHAS 10 E 11

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 1.446.961,71 (Um Milhão e Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos)

CURRAL VELHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
C.P.F. :424.746.474-49 RG : 1044517
C.R.C. :PB-PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :055.239.024-03
R.G. :3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro: Jucep Data do Registro: 04/04/2022 Nº do Registro: 25201009804
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 13

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	495.411,68	495.411,68
(-) Deducoes das receitas brutas		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		
ISS S/ FATURAMENTO	9.618,72	9.618,72
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**485.792,96**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	13.100,60	13.100,60
(=) Lucro Bruto		**472.692,36**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	1.035,27	
HONORARIOS CONTABEIS	2.700,00	
PRO-LABORE	21.816,00	25.551,27
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	2.903,38	2.903,38
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**444.237,71**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**444.237,71**

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 01, DAS FOLHAS 10 E 11

CURRAL VELHO / PB, 31 de Dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
C.P.F. :424.746.474-49 RG : 1044517
C.R.C. :PB-PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :055.239.024-03
R.G. :3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

DMPL – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 014

Histórico	Capital Realizado	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS			Lucros Acumulados	Total
		Ágio na Emissão de Ações	Sub-venções para Inves-timentos	Reserva Para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal		
Saldo em 04.04.2022	1.000.000,00							1.000.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores:								
Efeitos de mudança de critérios contábeis								
Retificação de erros de exercícios anteriores								
Aumento de Capital:								
com lucros e reservas								
por subscrição realizada								
Reversões de Reservas:								
de contingências								
de lucros a realizar								
Lucro Líquido do Exercício:	444.237,71							444.237,71
Proposta da Administração de Destinação do Lucro:								
Transferências para reservas								
Reserva legal								
Reserva estatutária								
Reserva de lucros para expansão								
Reserva de lucros a realizar								
Dividendos a distribuir (R$... por ação)								
Saldo em 31.12.2022	1.444.237,71							1.444.237,71

Itaporanga-PB, 31de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

DFC – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 015

MÉTODO DIRETO

Das Atividades Operacionais	
(+) Recebimento de Serviços Prestados	*495.411,68*
(-) Custo de Prestação de Serviços	*13.100,60*
(-) Pagamento de Energia	*1.035,27*
(-) Pagamento de Honorários Contábeis	*2.700,00*
(-) Pagamento de Pró-Labore	*21.816,00*
(-) Pagamento de ISS	*9.618,72*
(-) Pagamento de Simples Nacional	*2.903,38*
(=) disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	*444.237,71*
Das atividades de Investimentos	
(+) Recebimento de Vendas de Imobilizado	*0,00*
(+) Recebimento de Dividendos	*0,00*
(-) Aquisição de Ativo Permanente	*0,00*
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de Investimentos	*0,00*
Das Atividades de Financiamentos	
(+) Novos Empréstimos	*0,00*
(+) Emissão de Debêntures	*0,00*
(+) Integralização (aumento) de Capital	*0,00*
(-) Amortização de Empréstimos	*0,00*
(-) Pagamento de Dividendos	*0,00*
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	*0,00*
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	
(=) Variação de Caixa e Equivalentes	*440.411,40*
(=) Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	*1.000.000,00*
(=) Saldo Final de Caixa e Equivalentes	1.440.411,40

Itaporanga-PB, 31de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 016

QUALIFICAÇÃ0 ECONÔMICO-FINANCEIRA

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILC = AC + RLP / PC + ELP LOGO, LG = 1.446.961,71 / 2.724,00 = **ILG = 531,19**

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = AT / PC LOGO, LC = 1.446.961,71 / 2.724,00 = **ILC = 531,19**

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL , LOGO, IET = 2.724,00 / 1.446.961,71 = **IET = 0,002**

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = AT / PC LOGO, SG = 1.446.961,71 / 2.724,00 = **ISG = 531,19**

PORTANTO:

O INDICE DE LIQUIDEZ GERAL É = 531,19

O ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE É = 531,19

O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL É = 0,002

O ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL É = 531,19

Itaporanga-PB, 31de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 017

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – É uma Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro – Curral Velho – Estado da Paraíba e tem como principal objetivo o Serviço de Engenharia, foi constituída em 04/04/2022, conforme seu documento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25201009804, em 04/04/2022 e inscrita no CNPJ sob nº 45.892.019/0001-28.

2 – DECLARAÇÃO DE CONFROIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA do período compreendido entre 04 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos princípios de contabilidade foram elaborados em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1 – ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2 - IMOBILIZADO

Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnica CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 16177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de 1º de janeiro de 2015. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 018

2.3 – IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO

Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2 – BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade em data especifica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera, resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômico e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3 – DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRAGENTE

Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir montra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstrados no Resultado do Exercício.

Itaporanga-PB, 31de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 302211476

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 19, e serviu para escrituração no período de 04/04/2022 a 31/12/2022, da empresa FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.

Curral Velho, 31/12/2022

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
Administrador, Sócio	CONTADOR
CPF 055.239.024-03	CRC/PB PB005991/O-5

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05523902403	JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
42474647449	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO

JUCEP DIGITAL

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2023 17:13 SOB Nº 20249783746.
PROTOCOLO: 249783746 DE 13/06/2023. NIRE: 25201009804.
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 14/06/2023
redesim.pb.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEP DIGITAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12308837368 em 14/06/2023, protocolo 249783746. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.redesim.pb.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	25201009804
CNPJ:	45892019000128
Munícipio:	Curral Velho

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	04/04/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05523902403	JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA	
42474647449	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO	PBPB005991/O-5

JUCEP DIGITAL

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2023 17:13 SOB Nº 20249783746.
PROTOCOLO: 249783746 DE 13/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308837368. NIRE: 25201009804.
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 14/06/2023
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: 0411.8EE9.917A.0890.FB7B.124F.9BBB.A88B.

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

Curral Velho - PB, 16 de Junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Vinícius Tadeu Abílio Alves Barbosa, Secretário de Infraestrutura, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: A065.83AE.C699.9E94.CCC5.A8C0.8421.1AC8.

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

Curral Velho - PB, 16 de Junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 87206/25. Data: 07/07/2025 12:47. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:12. Validação: A065.83AE.C699.9E94.CCC5.A8C0.8421.1AC8.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/07/2025 às 12:47:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 87212/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000562025
Data da Publicação: 04/07/2025
Data da Assinatura: 18/06/2025
Data Final do Contrato: 31/12/2025
Valor Contratado: R$ 87.073,83
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO CAMAROTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.
Contratado (Nome): FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Contratado (CNPJ): 45.892.019/0001-28

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f0247fde1f307eb6ace347fdd2674d64
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	04118ee9917a0890fb7b124f9bbba88b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	466fa31467cb9634bd4eea7a810e07ab
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b89208f5867488d18da645569f98e66a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	a06583aec6999e94ccc5a8c084211ac8
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	a06583aec6999e94ccc5a8c084211ac8
Designação do gestor do contrato	Sim	a06583aec6999e94ccc5a8c084211ac8

João Pessoa, 07 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 87206/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/07/2025 às 12:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 87212/25 ao Documento 87206/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 87206/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	43 - 48	b89208f5867488d18da645569f98e66a
Designação da fiscalização técnica do contrato	49 - 50	a06583aec6999e94ccc5a8c084211ac8
Comprovante de publicidade	51	f0247fde1f307eb6ace347fdd2674d64
Designação do gestor do contrato	52 - 53	a06583aec6999e94ccc5a8c084211ac8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	54	466fa31467cb9634bd4eea7a810e07ab
Comprovantes de regularidade da contratada	55 - 130	04118ee9917a0890fb7b124f9bbba88b
Designação do fiscal administrativo do contrato	131 - 132	a06583aec6999e94ccc5a8c084211ac8
RECIBO PROTOCOLO	133	5713b6dcd06b323430d822f44f9038e7

João Pessoa, 07 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB